

Lei Municipal. nº 322, de 26 de Fevereiro de 1991.

Dispõe sobre criação de Cargo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacupiranga e dá outras providências.

Domingos da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, o seguinte Emprego Permanente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Quantidade	Cargo	Referência
12	- Recepcionista Hospitalar.	09

Artigo 2º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, o seguinte Emprego em Comissão, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Quantidade	Cargo	Referências
02	- Supervisor de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer.	46

Parágrafo Único - O ocupante do cargo de Supervisor de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer, deverá ter curso universitário de Educação Física.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementados se necessários.


Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 26 de Setembro de 1991. -


LONGINO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 26 de Setembro de 1991. -


Laura de Souza Lira
Serviço de Administração